



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº08/2017.

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 18

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das ações: - 2.xxx – Manutenção de Unidades Incremento do PAB; e – 1.xxx - Reforma/Ampliação de Unidades Incremento do PAB, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, as quais serão vinculadas ao programa 0003 – Programa Saúde para Todos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em face da execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal		
Unidade: 02.06.02 – Manutenção Rec. Vinculados da Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0003 – Programa Saúde para todos		
Atividade: 2.xxx – Manutenção de Unidades Incremento do PAB		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	75.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ..	R\$	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 39

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.02 – Manutenção Rec. Vinculados da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Programa Saúde para todos
Atividade: 1.xxx - Reforma/Ampliação de Unidades Incremento PAB
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 120.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

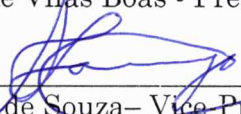
Excesso de Arrecadação R\$ 250.000,00

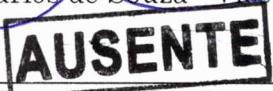
Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de abril de 2017.


Saulo Regis de Vilas Bôas - Presidente


Antônio Carlos de Souza – Vice-Presidente


Donizetti Fernandes dos Reis – Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO